



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 48/2020.

Pretende o nobre Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão, através do Projeto de Lei nº 48/2020, que determina que a concessão do alvará de funcionamento definitivo das empresas que prestam serviço de estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV, ficará condicionada à demonstração de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, e dá outras providências.

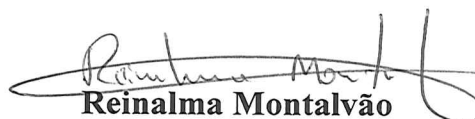
Embasada no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o projeto em análise, em que pese a importância do tema em questão, cuja competência é do Poder Executivo, portanto iria de encontro ao princípio da separação dos poderes, invadindo a competência reservada ao Chefe do Executivo.

Diante do exposto entendemos que a presente propositura é ilegal e inconstitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2020.



Reinalma Montalvão
Membro e Relatora



Marcelo do Prado
Presidente



José Carlos da Silva Ferreira
Vice- Presidente

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade> com o identificador 320037003800340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.